

I - (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO E ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE) AO CONTRATO Nº 012/2024-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: DANIEL MANOEL DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.932/0001-83, com sede situada na Rua Valdemario Soares, S/N, Centro, Santa Cruz/PE, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Daiane da Silva Tavares, inscrito no CPF sob o nº 010.289.884-78, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DANIEL MANOEL DA SILVA** (grupo informal), brasileiro, solteiro, agricultor, com Sede na Fazenda Santa Rita Nº 012, Zona Rural, no Município de Santa Cruz (PE), inscrito(a) no CPF sob nº 985.188.444-87 e da cédula de identidade nº 6023025 SSP-PE, (para grupo informal/Individual), doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, conforme determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 012/2024-PMSC, do resultado do **CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024-PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PMSC**, objeto de aquisição de gêneros alimentícios (in natura) da agricultura familiar, destinados à Elaboração da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental, para Creche, Pré – Escola, Ensino Fundamental, Ensino Infantil, EJA, Brasil Carinhoso, Semi - Integral, com entrega parcelada, conforme especificações/quantitativos constante do Anexo I, Termo de Referência, mediante solicitação expressa do ordenador de despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ**, pelo período de 12 (doze) meses, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de acréscimo da quantidade aos (itens 01,05,14,15,18) do contrato nº012/2024, para suprir a demanda de Secretaria Municipal De Educação De Santa Cruz, haja vista que as quantidades inicial licitada não foi suficiente para atender a demanda do município, sendo assim é necessário que seja acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, nos limites estabelecidos por a lei. 14.133/2021, e conforme a Cláusula Primeira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando - se a quantidade dos (itens 01,05,14,15,18), para mais 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades inicialmente contratado, tudo isto conforme o art. 124, inciso I, Letra “b” da Lei nº 14.133/2021, fica alterada Cláusula - Primeira do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato nº012/2024 de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, mais o valor do presente termo aditivo de **R\$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)**, o valor global do contrato original passará a ser de agora por diante **R\$ 26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Item	Especificações	Und	Quant. contrato	Porcentagem	Quant. aditivada	Preço Unit.	Preço Total
01	ÁBOBRINHA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE. ABOBRINHA EXTRA AA, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES, VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	KG	1.000	25%	250	5,50	1.375,00

	QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SACO DO TIPO NYLON PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG;						
05	BATATA DOCE ; IN NATURA, BATATA DOCE DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADA EM SACOS DO TIPO NYLON PESANDO APROXIMADAMENTE 50KG.	KG	500	25%	125	5,50	687,50
14	MAMÃO , IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SENDO CADA UNIDADE ENVOLTA EM PAPEL. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 10KG;	KG	1.000	25%	250	4,50	1.125,00
15	MANGA , IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, COLORAÇÃO VARIADA ENTRE AMARELO, LARANJA E VERMELHO. POLPA SUCULENTA E DOCE, EM ALGUNS CASOS FIBROSA. ISENTA DE LESÕES, MACHUCADOS, SUJIDADES, PODRIDÃO, LARVAS E PARASITAS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PESANDO	KG	1.000	25%	250	4,50	1.125,00

	APROXIMADAMENTE 20KG;						
18	MELANCIA , IN NATURA, 1A QUALIDADE, FRESCO. MELANCIA GRAÚDA REDONDA, PESO UNIFORME DE NO MÍNIMO 5KG, CADA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. PESO ENTRE 3,0 KG A 5,0KG A UNIDADE.	UND	500	25%	125	8,50	1.062,50
Valor Total do termo aditivo R\$							5.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Em face da disposição contida nos art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, serviço e fornecimento da natureza continua, tendo em vista os preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato Nº012/2024-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula décima quinta do instrumento de avença por mais 90 dias, com início de 31 de dezembro de 2024 e termino em 18 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTA CRUZ– PE, 31 de dezembro 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE
DAIANE DA SILVA TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CACIMBA NOVA -
FAZENDA SANTA RITA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - APROSICANO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____